



Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
Comarca de Senador Canedo  
1ª VARA CÍVEL

Rua 10, s/n, Área 05, Conj. Uirapuru, Senador Canedo-GO, CEP 75.261-900  
Telefone: (62) 3236-3950, E-mail [1varacivelsencanedo@tjgo.jus.br](mailto:1varacivelsencanedo@tjgo.jus.br)

## TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

PROTOCOLO: 5074055-41.2018.8.09.0174

NATUREZA: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

EXEQUENTE: Condomínio Residencial Palace São Francisco; CPF/CNPJ: 15.125.318/0001-76

EXECUTADO(A): Lourdes Daniela Lima da Silva e Outro; CPF/CNPJ: 032.196.941-36

VALOR DA CAUSA: R\$ 4.518,09

VALOR EXEQUENDO: R\$ 13.320,56

Aos 16 de julho de 2024, em cumprimento ao despacho exarado pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Senador Canedo, Estado de Goiás, eu Harllon Peixoto Ferreira Filho, Analista Judiciário, lavrei o presente Termo de Penhora, para que doravante seja(m) tido(s) como penhorado(s) nos presentes autos, em segurança do Juízo, o(s) seguinte(s) bem(ns): **imóvel situado no Bairro São Francisco II, Avenida Antônio Ferreira Maia, Quadra 27-R- APM-03, em Senador Canedo-GO, objeto da Matrícula nº 19.163, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo.**

Fica(m) o(s) bem(ns) ora penhorado(s) em poder e sob a guarda do(a) executado(a) proprietário(a) do mesmo, sujeito às penas da Lei (Art. 845, § 1º do CPC/15).

O executado terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos, contados da sua intimação pela via postal ou por oficial de justiça.

ADVERTÊNCIA: Fica o depositário ciente das penalidades do Art. 161, parágrafo único do CPC/15 e Art. 168, § 1º, II, do CP.

DESPACHO/DECISÃO: **Em anexo**

**Código de acesso.:** Para ter acesso ao inteiro teor do processo, acesse o site <https://projudi.tjgo.jus.br> mova o cursor em direção à imagem correspondente a uma lupa no canto superior direito, clique na opção "Consulta processo por código", insira o número do processo, além do seguinte código de acesso: **d9s7c@fxba\***

Senador Canedo, 16 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)  
**ANDREY MÁXIMO FORMIGA**  
Juiz(a) de Direito

